



DELIBERAÇÃO Nº 3929/2025

Concessão de cancelamento de registro de firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V – Firmas

- 1 72/94 DROGARIA CORCOVADO LTDA
- 2 2187/12 VITAL PHARMA DE MEDICAMENTOS E PERF LTDA
- 3 2385/20 DROGARIA PRADO 2020 EIRELI
- 4 3544/21 DL DROGARIA LTDA
- 5 4201/21 PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA



- 6 1320/22 DROGARIA MATER DEI LTDA
7 3474/22 ARPOADOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Total: 7 firmas

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2025



Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ